



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2012 - (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE ATÉ 70.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E DE ATÉ 40.000 LITROS DE ÁLCOOL COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, o Srª. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, secretária municipal de saúde, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 349, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 09.328.660/0001-70, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **THIAGO CRIVELLARO CHAMMAS CASSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.608.416-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.859.359-93, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado de Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 059/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sendo o período de 18 de Julho de 2013 a 17 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	10	2	001	3390300101	1302	1000	Recursos ordinários – Livres	Etanol
0201	04	122	10	2	001	3390300102	1266	1000	Recursos ordinários – Livres	Gasolina
0401	12	361	12	2	012	3390300101	2429	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Etanol





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0401	12	361	12	2	012	339030102	1268	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Gasolina
0401	12	361	12	2	012	3390300101	2430	1104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Etanol
0401	12	361	12	2	012	3390300102	1269	1104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Gasolina
0401	12	361	12	2	016	3390300102	1314	1000	Recursos ordinários – Livres	Gasolina
0401	12	361	12	2	016	3390300102	1315	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Gasolina
0401	12	361	12	2	016	3390300102	1316	1504	Outros royalties	Gasolina
0401	12	365	12	2	019	3390300102	1270	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Gasolina
0401	12	365	12	2	019	3390300102	1271	1104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Gasolina
0601	20	122	14	2	031	3390300101	1305	1000	Recursos Ordinários – Livres	Etanol
0601	20	122	14	2	031	3390300102	1275	1000	Recursos ordinários – Livres	Gasolina
0601	20	122	14	2	031	3390300101	1306	1504	Outros royalties	Etanol
0601	20	122	14	2	031	3390300102	1276	1504	Outros royalties	Gasolina
0602	20	602	14	2	036	3390300102	1278	1000	Recursos ordinários – Livres	Gasolina
0602	20	602	14	2	036	3390300102	1279	1504	Outros royalties	Gasolina
0701	15	451	15	2	050	3390300101	1308	1000	Recursos ordinários – Livres	Etanol
0701	15	451	15	2	050	3390300102	1280	1000	Recursos ordinários – Livres	Gasolina
0701	15	451	15	2	050	3390300101	1309	1504	Outros royalties	Etanol
0701	15	451	15	2	050	3390300102	1281	1504	Outros royalties	Gasolina
0501	08	244	13	2	065	3390300101	1303	1000	Recursos ordinários – Livres	Etanol
0501	08	244	13	2	065	3390300102	1272	1000	Recursos ordinários – Livres	Gasolina
0531	08	244	13	2	066	3390300101	1304	31739	Bolsa Família	Etanol
0531	08	244	13	2	066	3390300102	1274	31739	Bolsa Família	Gasolina
0801	04	123	16	2	062	3390300101	1284	1000	Recursos ordinários – Livres	Gasolina
0801	04	123	16	2	062	3390300102	1285	1504	Outros royalties	Gasolina
1001	10	301	17	2	070	3390300101	1312	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Etanol
1001	10	301	17	2	070	3390300102	1286	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Gasolina
1001	10	301	17	2	075	3390300101	1313	31325	PSF	Etanol
1001	10	301	17	2	075	3390300102	1287	31325	PSF	Gasolina

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelos Secretários Municipais, justifica-se uma vez que está em andamento nova licitação para aquisição dos produtos do Contrato, não havendo tempo suficiente para sua concretização. Alegam ainda que a gasolina e o etanol são produtos de suma importância para o andamento dos trabalhos desta municipalidade e também pelo preço inferior ao praticado atualmente no mercado apresentado pelo fornecedor contratado, conforme orçamentos apresentados. Diante do exposto, faz-se necessário aditivo de prazo, de forma que possibilitará que todas as providências sejam tomadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Sr. ALBERTO RAHUAM JUNIOR, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.





**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, § 1º, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 113/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 16 de Julho de 2013.


  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito-Municipal – Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante


  
**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete – Contratante

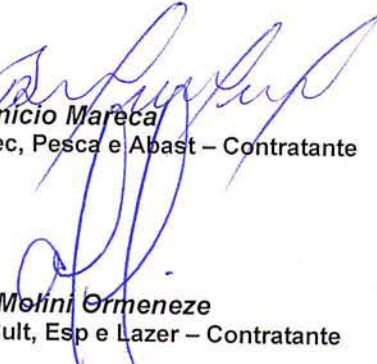
  
**Lisandro José Nêia Baggio**  
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Amb – Contratante

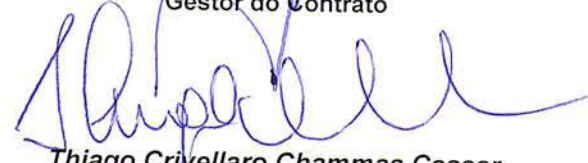
  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Secretária Municipal de Assist Social – Contratante

  
**Antonio Carlos Chiarotti**  
Secretário Mun de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Benício Mareca**  
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante



  
**Alberto Rahuan Junior**  
Gestor do Contrato

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec Mun de Educ, Cult, Esp e Lazer – Contratante

  
**Thiago Crivellaro Chammas Cassar**  
Auto Posto Chammas Ltda – Contratada

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.203



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**









